



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.003456/2025-72**

Interessado: **NATHANIEL ZEO STERN**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por NATHANIEL ZEO STERN, em razão do auto de infração n.º 1348_01539_2025, que estabeleceu multa de R\$ 250,00 por o recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 50 dias.

2. Foi identificado que o recorrente entrou no país em 25/11/2024, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), com prazo inicial de estada até 23/02/2025. Verifica-se que, no dia 24/02/2025 compareceu a DREX/SR/PF/ES tendo sido formalmente notificado, por meio do Termo de Notificação n.º 0785_00024_2025, a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na legislação migratória vigente, dessa forma podendo sair do país em até 25/04/2025.

3. Sendo assim, no dia 14/04/2025 o recorrente ainda estava dentro do prazo de estada quando saiu do país. Diante do exposto, DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração n.º 1348_01539_2025, por ausência de irregularidade migratória no período apurado.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 22/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=42084259&crc=B3F145CF](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=42084259&crc=B3F145CF).
Código verificador: **42084259** e Código CRC: **B3F145CF**.